



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 618/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*“DEFINE ÁREA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL  
AS MARGENS DA RODOVIA - BR 356, QUE CORTA O  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O prefeito Municipal de Rosário da Limeira-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como área de faixa não edificável, as margens da Rodovia BR – 356, em conformidade com a Lei Federal número 13.913/2019.

Art. 2º A área não edificável, conforme previsto no artigo anterior, será de 05 (cinco) metros.

Art. 3º - A não observação da norma contida na presente lei, ficará os infratores sujeitos as penalidades legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rosário da Limeira-MG, de 18 de abril de 2024.

  
**José Maria Pinto da Silva**  
Prefeito Municipal